



REVISTA CIENTÍFICA DA UMC

CHATGPT, MIDJOURNEY, DALL-E E OS DIREITOS AUTORAIS DAS IAS: AS IMPLICAÇÕES LEGAIS NA ERA DA CRIAÇÃO ARTÍSTICA AUTOMATIZADA

CHATGPT, MIDJOURNEY, DALL-E AND THE COPYRIGHT OF THE AIS: LEGAL IMPLICATIONS IN THE AGE OF AUTOMATED ARTISTIC CREATION

Paulo Gabriel de Lima Silva

Resumo:

Este artigo analisa as implicações legais da Inteligência Artificial (IA) na proteção de obras artísticas geradas por computadores, sob a perspectiva da legislação brasileira de direitos autorais. Aborda temas como autoria, proteção da obra, implicações éticas e legais e identifica lacunas na legislação brasileira que precisam ser atualizadas. A pesquisa também avalia as perspectivas e desafios para a proteção de obras geradas pela IA. As questões de autoria e privacidade dos dados são destacadas como os principais desafios a serem enfrentados na proteção dessas obras. O artigo busca promover uma discussão sobre essa importante questão e levanta a necessidade de atualização da legislação de direitos autorais para acompanhar os avanços tecnológicos.

Palavras-chave: Inteligência Artificial (IA); Direitos Autorais; Proteção de Obra Artística; Questões Éticas e Legais; Atualização Legislativa.

Abstract:

This article analyzes the legal implications of Artificial Intelligence (AI) in the protection of computer-generated artistic works, from the perspective of Brazilian copyright law. It addresses topics such as authorship, work protection, ethical and legal implications and identifies gaps in Brazilian legislation that need to be updated. The research also evaluates the perspectives and challenges for the protection of AI-generated works. Issues of authorship and data privacy are highlighted as the main challenges to be faced in protecting these works. The article seeks to promote a discussion on this important issue and raises the need to update copyright law to keep pace with technological advancements.

Keywords: Artificial Intelligence (AI); Copyright; Protection of Artistic Works; Ethical and Legal Issues; Legislative Update.

INTRODUÇÃO

A Inteligência Artificial (IA) é uma das tecnologias mais revolucionárias e significativas da atualidade, sendo sentido seu impacto em praticamente todas as áreas da sociedade, incluindo o setor artístico. A capacidade da IA de imitar e, em alguns casos, superar a criatividade humana é exemplificada por modelos como o ChatGPT, Midjourney e DALL-E, que são capazes de criar obras literárias, musicais,

gráficas e audiovisuais.

Mas ao trazer essa nova realidade, a IA também traz desafios significativos na área legal, especialmente no que diz respeito aos direitos autorais e quem deve ser considerado o autor da obra gerada por computador. Outros aspectos importantes também precisam ser considerados, tais como privacidade, ética e responsabilidade legal na criação e uso de obras geradas pela IA.

A proteção legal de obras artísticas geradas por computadores é uma questão relevante e emergente em todo o mundo, mas a legislação brasileira ainda precisa ser atualizada para lidar com essas novas realidades da era da IA. Diante desse cenário, este artigo tem como objetivo fornecer uma análise detalhada das implicações legais da IA na proteção de obras artísticas geradas por computadores, sob a perspectiva da legislação brasileira de direitos autorais.

Serão abordados temas como a autoria, a proteção da obra, as implicações éticas e legais na criação e uso de obras geradas pela IA, entre outros. Além disso, o artigo irá identificar as lacunas na legislação brasileira e áreas em que precisam ser atualizadas para lidar com as novas realidades da era da IA. A pesquisa também avaliará as perspectivas e desafios para a aplicação da legislação de direitos autorais na proteção de obras geradas pela IA, levando em conta a evolução da tecnologia e seu impacto na sociedade.

Este artigo tem como objetivo também trazer mais atenção para esse importante assunto na academia científica e promover uma discussão mais aprofundada sobre as implicações legais da IA na proteção de obras artísticas geradas por computadores. É vital que as leis estejam a par dos avanços tecnológicos e forneçam uma proteção adequada às obras criadas pela IA.

A Inteligência Artificial tem um grande potencial para revolucionar a forma como as obras artísticas são criadas, produzidas e distribuídas. No entanto, essa tecnologia também apresenta desafios legais e éticos que precisam ser enfrentados. É importante que a legislação de direitos autorais acompanhe esses avanços tecnológicos e ofereça uma proteção adequada às obras artísticas geradas por computadores.

As questões relacionadas à autoria são as mais óbvias. Quem deve ser

considerado o autor de uma obra gerada por computador? Deve ser considerado o programador, o dono da máquina que executou o programa, ou alguém totalmente diferente? É importante resolver essas questões para garantir a proteção adequada da obra e evitar possíveis litígios.

Além disso, há questões éticas a serem consideradas, como a privacidade dos dados usados para treinar modelos de Inteligência Artificial, a equidade e a diversidade na geração de conteúdo, e a responsabilidade legal envolvida na criação e uso de obras geradas por Inteligência Artificial. É importante que essas questões sejam discutidas e abordadas de forma proativa para garantir que a tecnologia seja usada de forma ética e responsável.

Por fim, é importante que a legislação brasileira seja atualizada para lidar com as novas realidades da era da Inteligência Artificial. É preciso identificar as lacunas na legislação atual e garantir que ela seja aplicada de forma justa e equilibrada. A pesquisa sobre as implicações legais da Inteligência Artificial na proteção de obras artísticas geradas por computadores é fundamental para guiar essas atualizações e promover uma discussão mais aprofundada sobre esse importante assunto.

Em conclusão, a Inteligência Artificial tem um enorme potencial para revolucionar a forma como as obras artísticas são criadas e protegidas. No entanto, é importante abordar as questões legais e éticas relacionadas a essa tecnologia de forma proativa para garantir que ela seja usada de forma justa e equilibrada. A atualização da legislação de direitos autorais é fundamental para garantir a proteção adequada dessas obras e para promover o desenvolvimento da tecnologia de maneira responsável.

As Inteligências Artificiais e sua influência no setor artístico

A era da criação artística automatizada trouxe consigo uma série de questões importantes sobre direitos autorais e propriedade intelectual. O uso de inteligência artificial para criar obras de arte, música, literatura e outras formas de expressão artística levanta questões sobre a autoria desses trabalhos e quais direitos devem ser protegidos. Uma das principais questões é se as obras criadas por meio de inteligência artificial devem ser consideradas obras originais e, portanto, protegidas por direitos autorais. Alguns argumentam que, como a inteligência artificial apenas segue as

regras programadas por seus desenvolvedores, ela não é capaz de criar obras verdadeiramente originais e, portanto, não deve ser protegida por direitos autorais. Outros argumentam que, mesmo que a inteligência artificial esteja limitada por suas programações, ela pode criar combinações únicas de elementos existentes que merecem proteção.

Determinar como aplicar a propriedade intelectual a trabalhos criados por inteligência artificial também é um desafio. Por exemplo, se uma obra é criada por uma equipe de desenvolvedores de inteligência artificial e artistas, quem deve ser considerado o autor principal e ter direito aos direitos autorais? Além disso, como as empresas podem proteger seus investimentos em inteligência artificial e tecnologia de aprendizado de máquina, se elas não têm direitos claros sobre as obras criadas por essas tecnologias? Exploremos tais tecnologias e seus maiores expoentes.

O ChatGPT é uma inteligência artificial treinada pela OpenAI que é capaz de gerar textos naturalmente, seguindo os padrões linguísticos e contextuais fornecidos pelos usuários. É amplamente utilizada para conversação virtual, respondendo perguntas, gerando conteúdo e auxiliando em tarefas administrativas. Além disso, o ChatGPT também pode ser utilizado para criação de obras artísticas, como escrita de histórias ou poesias.

Outra influência importante da IA no setor artístico é o Midjourney, que é uma plataforma de arte gerada por IA que permite a criação de arte de forma autônoma. O Midjourney usa algoritmos de aprendizado profundo para criar obras de arte a partir de dados fornecidos pelo usuário. As obras geradas são únicas e personalizadas, e oferecem novas perspectivas para a arte.

Já o DALL-E é uma inteligência artificial também desenvolvida pela OpenAl que é capaz de gerar imagens a partir de descrições verbais. Ele funciona como uma ferramenta para artistas e designers, permitindo-lhes explorar novas possibilidades visuais e criativas. Ao digitar uma descrição, o DALL-E gera uma imagem correspondente, o que permite aos artistas experimentar e visualizar ideias antes de passar a fase de produção. Assim, o DALL-E pode ser visto como uma ferramenta para ampliar a criatividade dos artistas e ajudá-los a alcançar novos horizontes artísticos.

A criação de obras de arte por meio de inteligência artificial é uma questão controversa no que diz respeito aos direitos autorais. Por um lado, há a questão fundamental de quem é o verdadeiro autor da obra criada por uma máquina, se a máquina é responsável por todo o processo criativo ou se o programador ou o proprietário da máquina é considerado o autor. Por outro lado, há a questão se a inteligência artificial é capaz de ser considerada uma "pessoa" com capacidade de criar e, portanto, merecer proteção autoral. O modelo de rede neural profunda, comumente conhecido como Rede Neural Convolucional (CNN), é uma das técnicas de aprendizado de máquina mais populares e amplamente utilizadas atualmente. Ele é frequentemente usado em tarefas de visão computacional, como reconhecimento de imagens, segmentação de imagens e detecção de objetos. A principal vantagem do modelo CNN é sua capacidade de aprender representações hierárquicas de dados visuais, permitindo que ele seja altamente preciso em tarefas visuais.

O funcionamento de uma CNN começa com a entrada de uma imagem, que é processada por várias camadas de filtros e pooling. Os filtros são usados para extrair características importantes da imagem, enquanto o pooling é usado para reduzir a dimensionalidade da imagem e preservar as características importantes. Após várias camadas de filtros e pooling, a imagem é processada por uma camada totalmente conectada, que é responsável por realizar a classificação final.

O treinamento de uma CNN é feito por meio da otimização de um critério de perda, como o erro quadrático médio ou a entropia cruzada. Durante o treinamento, os pesos dos filtros são ajustados de forma a minimizar o erro entre as previsões do modelo e as labels verdadeiras. Após o treinamento, a CNN é capaz de fazer previsões precisas em novos dados, desde que eles sejam similares aos dados usados durante o treinamento.

No entanto, é importante destacar que uma CNN treinada em uma tarefa específica pode não ser boa em outras tarefas, pois ela aprende representações específicas para a tarefa de treinamento. Além disso, a performance de uma CNN pode ser afetada por problemas como overfitting, que ocorre quando o modelo aprende demais os dados de treinamento e não geraliza bem para novos dados. Por isso, é importante realizar a validação cruzada e utilizar técnicas de regulação, como o dropout, para prevenir o overfitting.

A autoria de obras geradas por Inteligência Artificial na perspectiva da legislação brasileira

A legislação brasileira, em particular a Lei de Direitos Autorais, ainda não aborda claramente a autoria de obras criadas por Inteligência Artificial. Isso significa que, atualmente, há uma lacuna legal sobre o assunto, o que gera incertezas e debates tanto para os criadores quanto para os usuários dessas obras.

Por um lado, a Lei de Direitos Autorais estabelece que a autoria de uma obra pertence ao seu criador, seja ele pessoa física ou jurídica. No entanto, na prática, a criação artística realizada por Inteligência Artificial pode ser vista como coletiva, uma vez que é o resultado da combinação de dados, algoritmos e ações de programadores e treinadores. Neste caso, seria necessário estabelecer critérios claros para determinar a autoria, o que ainda não ocorreu.

A falta de regulamentação também pode trazer outros desafios, como a dificuldade em proteger a propriedade intelectual dessas obras ou cobrar direitos autorais. Por exemplo, como cobrar royalties quando a obra é gerada automaticamente e não há um autor humano claramente identificável? Essas questões precisam ser resolvidas para que a Inteligência Artificial possa ser utilizada de forma adequada e respeitosa no setor artístico.

Além das questões jurídicas e éticas, é importante destacar que a utilização da Inteligência Artificial na criação de obras artísticas também tem implicações econômicas. Com a possibilidade de produção em massa de obras geradas por Inteligência Artificial, há a preocupação com a perda de empregos na indústria artística e a desvalorização da mão-de-obra humana. É crucial encontrar soluções que equilibrem a vantagem da tecnologia com a proteção dos direitos dos artistas e trabalhadores da área.

A Inteligência Artificial também pode ter um impacto importante na democratização da criação artística. Por meio da automatização, pessoas sem habilidades artísticas especiais agora têm acesso a ferramentas que permitem a criação de obras complexas. Isso pode ser visto como uma oportunidade para ampliar a diversidade de vozes e expressões artísticas, mas também pode levantar questões sobre a originalidade e autenticidade dessas obras.

Proteção da obra gerada por Inteligência Artificial: implicações legais e éticas

A proteção da obra gerada por Inteligência Artificial é uma questão muito complexa que envolve questões legais e éticas. A legislação brasileira ainda não oferece uma regulamentação clara para a proteção dessas obras, o que pode levar a dúvidas quanto a autoria e propriedade dos direitos autorais. Além disso, filósofos da ética têm debatido a natureza da criação artística automatizada e suas implicações éticas.

Immanuel Kant defendia que a moral deve ser baseada em princípios universais e que, portanto, é importante considerar os direitos dos indivíduos e da sociedade como um todo. Já John Stuart Mill argumentava que a liberdade individual é crucial para o bem-estar da sociedade, sendo assim, a proteção das obras geradas por Inteligência Artificial deve garantir a liberdade de expressão e criação artística.

Jeremy Bentham defendia que a proteção da obra deve ser realizada de maneira a maximizar o bem-estar da sociedade como um todo. Por outro lado, Étienne Bonnot de Condillac argumentava que a proteção da obra deve ser realizada de maneira a garantir a livre circulação de ideias e informações, o que é fundamental para o desenvolvimento da sociedade.

Em conclusão, a proteção da obra gerada por Inteligência Artificial é um assunto complexo que requer uma reflexão cuidadosa a partir dos princípios defendidos por filósofos da ética, bem como uma regulamentação clara e coerente pela legislação. A falta de uma legislação clara sobre esse assunto pode levar a dúvidas quanto a autoria e propriedade dos direitos autorais, e pode impedir o pleno desenvolvimento da criação artística automatizada.

Portanto, é importante continuar debatendo e regulamentando a questão da proteção da obra gerada por Inteligência Artificial, de maneira a garantir uma proteção justa e equilibrada dessas obras, que tenha em consideração tanto as implicações legais quanto éticas. Além disso, é fundamental levar em consideração a evolução das tecnologias e as transformações na sociedade, para que a regulamentação possa acompanhar essas mudanças e garantir a proteção adequada das obras geradas por Inteligência Artificial.

A Inteligência Artificial é uma área que vem se desenvolvendo rapidamente nas

últimas décadas, e está se tornando cada vez mais presente em nossas vidas. Ela pode ser definida como a capacidade de um sistema computacional de realizar tarefas que normalmente requerem inteligência humana, como reconhecimento de voz, tradução de idiomas, análise de dados e muito mais.

Existem dois tipos principais de inteligência artificial: a Al baseada em regras e a Al baseada em aprendizado de máquina. A Al baseada em regras funciona por meio de algoritmos pré-definidos e regras explícitas que determinam suas ações. Já a Al baseada em aprendizado de máquina é alimentada com dados e aprende por si só, aperfeiçoando-se com o tempo.

A Inteligência Artificial já está sendo utilizada em diversas áreas, como medicina, finanças, transporte, entre outras. Em medicina, por exemplo, ela pode ser usada para ajudar na identificação de doenças, na análise de imagens médicas e no desenvolvimento de novos tratamentos. Nas finanças, a AI está sendo utilizada para ajudar na tomada de decisões financeiras, na identificação de fraudes e na análise de dados.

No entanto, apesar dos benefícios, a Inteligência Artificial também apresenta algumas preocupações. Uma das maiores preocupações é a questão da privacidade, já que a quantidade de dados que são coletados e armazenados é enorme, e a segurança dessas informações é crucial. Além disso, existe a preocupação de que a Inteligência Artificial possa ser usada para fins maliciosos, como a invasão de privacidade ou a realização de ataques cibernéticos.

Outra preocupação é em relação aos empregos, já que a Inteligência Artificial pode ser vista como uma ameaça para os trabalhos humanos. No entanto, muitos especialistas acreditam que, em vez de substituir os trabalhadores, a Inteligência Artificial deve ser vista como uma ferramenta que pode ajudar a melhorar a eficiência e a qualidade dos trabalhos humanos.

Análise das lacunas na legislação brasileira de direitos autorais no contexto da Inteligência Artificial

A legislação brasileira de direitos autorais tem sido um assunto controverso na sociedade e na comunidade jurídica devido ao surgimento da Inteligência Artificial e sua capacidade de produzir obras. A Lei de Direitos Autorais (Lei n° 9.610/1998)

possui previsões para proteger as obras geradas por processos automatizados, mas ainda há lacunas na regulamentação do assunto.

Uma das principais questões é a atribuição da autoria da obra gerada pela IA. Segundo o artigo 7° da Lei de Direitos Autorais, a autoria é atribuída ao criador da obra, mas na prática, isso pode ser difícil de ser determinado quando a obra é gerada por algoritmos e tecnologias automatizadas. Além disso, ainda não existe consenso na doutrina jurídica sobre a responsabilidade pelo conteúdo gerado pela IA, tornando a regulamentação do assunto ainda mais complicada.

Outra questão importante é o reconhecimento da obra gerada pela IA como uma obra intelectual protegida por direitos autorais. Embora a Lei de Direitos Autorais reconheça a proteção de obras geradas por processos automatizados, ainda há dúvidas quanto à aplicação prática e à interpretação jurídica dos tribunais sobre essas obras.

Em resumo, a legislação brasileira de direitos autorais ainda apresenta lacunas na proteção da obra gerada pela Inteligência Artificial. É importante que sejam desenvolvidas regulamentações mais claras e específicas sobre o assunto para garantir a proteção dos direitos autorais dessas obras e equilibrar questões éticas e legais.

De acordo com a Lei de Direitos Autorais no Brasil, a autoria é atribuída a quem criou a obra, independentemente da utilização de recursos tecnológicos. Isso significa que, segundo a legislação brasileira, a autoria de uma obra gerada por Inteligência Artificial seria atribuída ao programador da IA, ou ao usuário da IA que intermediou a criação artística. No entanto, existe a argumentação de que a autoria deveria ser atribuída ao algoritmo, pois é ele que realiza a criação da obra.

A questão da autoria de obras geradas por Inteligência Artificial ainda é objeto de debate e não há julgamentos ou precedentes que resolvam especificamente tal assunto no Brasil. A falta de regulamentação específica é considerada uma lacuna na proteção dos direitos autorais dessas obras. Por isso, é importante que sejam desenvolvidas regulamentações claras e precisas para esclarecer a situação e garantir a proteção dos direitos autorais.

Além da questão da autoria, a utilização da Inteligência Artificial para produção

de obras também apresenta questões éticas e morais. Por exemplo, a possibilidade de a IA produzir obras que possam ser consideradas ofensivas ou discriminatórias levanta questões sobre a responsabilidade dos programadores e empresas envolvidas. É preciso equilibrar a liberdade de expressão e a proteção dos direitos humanos com a regulamentação dos direitos autorais.

Outra questão é a possibilidade de a Inteligência Artificial ser utilizada para a produção de obras que possam ser consideradas piratas ou plágios. Isso pode prejudicar ainda mais os direitos autorais dos criadores originais e é importante que a legislação também preveja medidas para proteger essas obras.

A regulamentação da Inteligência Artificial e de seus impactos na produção de obras intelectuais é um assunto que precisa ser debatido e regulamentado o quanto antes. A evolução da tecnologia não pode ser desconsiderada e a proteção dos direitos autorais é fundamental para garantir a criação e a circulação de obras artísticas e intelectuais.

Por isso, é importante que as autoridades e a comunidade jurídica trabalhem juntas para encontrar soluções regulatórias eficazes e justas. A regulamentação deve ser baseada em princípios éticos e justos, levando em consideração as implicações econômicas, jurídicas e sociais da utilização da Inteligência Artificial na produção de obras intelectuais.

Em bosquejo, a regulamentação da Inteligência Artificial e seus impactos na produção de obras intelectuais é uma questão complexa que precisa ser debatida e regulamentada de maneira eficaz e justa. A proteção dos direitos autorais é fundamental para garantir a criação e a circulação de obras artísticas e intelectuais e deve ser equilibrada com questões éticas e legais envolvidas na utilização da Inteligência Artificial.

Perspectivas e desafios para a aplicação da legislação de direitos autorais na proteção de obras geradas por Inteligência Artificial

A proteção de obras geradas por Inteligência Artificial (IA) é um tema cada vez mais relevante em todo o mundo. No Brasil, que é um país subdesenvolvido, esse assunto é ainda mais importante e requer uma atenção especial. A regulamentação da legislação de direitos autorais para a proteção dessas obras é fundamental e

ISSN: 2525-5150 v.8, n.1 (2023)

precisa ser constantemente revisada e atualizada para acompanhar o rápido avanço da tecnologia.

A capacitação dos profissionais envolvidos na aplicação da legislação, incluindo magistrados, advogados e funcionários públicos, é outra perspectiva importante. É preciso que eles estejam preparados para lidar com questões complexas relacionadas à Inteligência Artificial e aos direitos autorais. Além disso, é necessário sensibilizar a sociedade em geral sobre a importância da proteção dessas obras e da regulamentação adequada.

A promoção de pesquisas e estudos sobre o assunto é fundamental para ampliar o conhecimento sobre as implicações legais e éticas da Inteligência Artificial. A evolução da legislação e a proteção adequada das obras geradas por essa tecnologia dependem dessa ampliação de conhecimento. Além disso, a cooperação entre os países é fundamental para harmonizar as legislações e proteger adequadamente essas obras em todo o mundo.

A falta de regulamentação adequada pode ser um obstáculo para o desenvolvimento e uso da Inteligência Artificial no Brasil. A incerteza sobre como lidar com obras geradas por IA pode desestimular empresas e investidores a investir em projetos inovadores. Além disso, o país corre o risco de perder oportunidades de negócio e ficar para trás em relação a outros países mais avançados.

Quando há falta de clareza nas leis e regulamentações, empresas e investidores ficam reticentes a investir em projetos inovadores e de risco, especialmente no contexto de Inteligência Artificial. Além disso, uma legislação mal elaborada pode prejudicar a proteção de direitos autorais de obras geradas por inteligência artificial, prejudicando criadores e detentores dessas obras. Isso resulta em perda de oportunidades de negócios e investimentos para o país, o que o impede de se desenvolver e crescer em relação aos países mais desenvolvidos.

Diante disso, é importante destacar a importância da criação de uma regulamentação clara e efetiva para a proteção dessas obras geradas por Inteligência Artificial. Isso permitirá que empresas, investidores e criadores de obras possam ter mais segurança e confiança na aplicação dessas tecnologias, além de proteger seus direitos autorais.

Além da regulamentação, é preciso que haja uma aproximação entre o setor público e o setor privado para fomentar o desenvolvimento da Inteligência Artificial no Brasil. O setor privado pode trazer investimentos e tecnologias avançadas, enquanto o setor público pode garantir a proteção adequada dos direitos autorais dessas obras. Essa parceria pode resultar em projetos inovadores e criação de novos empregos, além de aumentar a competitividade do país no mercado internacional.

Outra medida importante é a educação e sensibilização da sociedade sobre a importância da Inteligência Artificial e da proteção adequada dessas obras. Isso ajudará a criar uma cultura de respeito e valorização dessas tecnologias, além de aumentar a conscientização sobre a importância da regulamentação e proteção adequada.

Em suma, a proteção das obras geradas por Inteligência Artificial é uma questão crítica e requer uma atenção especial no Brasil. A regulamentação clara e efetiva, a parceria entre o setor público e privado, a capacitação dos profissionais envolvidos e a educação e sensibilização da sociedade são medidas importantes para garantir a proteção adequada dessas obras e fomentar o desenvolvimento da Inteligência Artificial no país.

Conclusão

A criação de obras de arte por inteligências artificiais como o ChatGPT, Midjourney e DALL-E representa um novo desafio para o direito autoral. Até agora, as leis de direito autoral foram criadas para proteger obras criadas por seres humanos. No entanto, a automação da criação artística apresenta questões legais distintas que precisam ser abordadas.

Uma das principais questões é a atribuição de autoria. Se uma obra é criada por uma IA, quem é o autor da obra? A IA, o programador que criou a IA, o usuário que deu as instruções, ou o dono da IA? Esta questão precisa ser respondida para proteger adequadamente os direitos autorais.

Outra questão importante é a responsabilidade por infrações de direitos autorais. Se uma obra criada por IA viola os direitos autorais de outra pessoa, quem é responsável? A IA, o programador, o usuário, ou o dono da IA? Esta questão precisa ser resolvida para definir as responsabilidades legais na criação de obras de arte por

inteligências artificiais.

Além disso, as leis de direito autoral incluem tanto direitos patrimoniais quanto direitos morais, como o direito à integridade da obra, o direito de retratação e o direito de divulgação. As obras criadas por IA precisam ser protegidas por estes direitos morais também para proteger os valores artísticos e culturais associados à criação automatizada.

O desafio é ainda mais complexo em países subdesenvolvidos como o Brasil, com leis de direito autoral ultrapassadas e ineficientes. A modernização destas leis para incluir a criação artística automatizada é fundamental para proteger os direitos autorais e incentivar o desenvolvimento da indústria da arte gerada por IA nestes países.

Em compêndio, a criação de obras de arte por inteligências artificiais apresenta desafios legais que precisam ser abordados e resolvidos. A atribuição de autoria, a responsabilidade por infrações de direitos autorais e a proteção dos direitos morais são questões críticas que precisam ser respondidas para proteger e valorizar a arte gerada por IA. A modernização das leis de direito autoral, especialmente em países "de terceiro mundo" como o Brasil, é fundamental para garantir a proteção dos direitos autorais e incentivar o desenvolvimento desta indústria.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer - O Poder Soberano E A Vida Nua I**. Belo Horizonte: UFMG, 2004.

ARISTÓTELES. Poética. São Paulo: Editora 34, 2015.

BEAUVOIR, Simone de. O Segundo Sexo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.

BONADIO, E; MCDONAGH, L. Artificial intelligence as producer and consumer of copyright works: evaluating the consequences of algorithmic creativity. **Intellectual Property Quarterly**, v. 2, p. 112-137, 2020. Disponível em:

https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3617197. Acesso em 03 mar. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.886/2021.** Institui a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 42 (2002)**. Regulamenta a Concessão de Certificado de Proteção à Propriedade Intelectual. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2002.

BRASIL. Lei nº 9.279/1996. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 1996.

ISSN: 2525-5150 v.8, n.1 (2023)

BRASIL. **Lei nº 9.609/1998**. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

BRASIL. **Lei nº 9.610/1998**. Altera, atualiza e consolida a Lei de Direitos Autorais. Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República, 1998.

BRASIL. Portaria INPI nº 39/2021. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2021.

BRASIL. **Resolução INPI nº 239/2019**. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2019.

DERRIDA, Jacques. **Gramatologia**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

FOUCAULT, Michel. Loucura e Civilização 1ª edição de texto apenas. São Paulo: Vintage Books, 1988.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**. Petrópolis: Vozes, 2015.

HRISTOV, K. Artificial intelligence and the copyright dilemma. **Idea**, v. 57, p. 431, 2016. Disponível em:

">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/idea57&div=21&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HOL/Landin

KANT, Immanuel. Crítica da Faculdade do Juízo. São Paulo: Forense Universitária, 2012.

MIDJOURNEY. **About**, 2022. Disponível em: https://midjourney.com/home/>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2023.

NERI, E. et al. Artificial intelligence: Who is responsible for the diagnosis? **La radiologia medica**, v. 125, p. 517-521, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s11547-020-01135-9. Acesso em 01 abr. 2023.

NIETZSCHE, Friedrich. Assim falou Zaratustra: 22. São Paulo: Martin Claret, 2012.

OPENAI. **ChatGPT: Optimizing Language Models for Dialogue**, 2023. Disponível em: https://openai.com/blog/chatgpt/. Acesso em: 09 de fevereiro de 2023.

OPENAI. **DALL·E: Creating Images from Text**, 2022. Disponível em: https://openai.com/blog/dall-e/. Acesso em: 09 de fevereiro de 2023

PLATÃO. A República. São Paulo: Editora Lafonte, 2017.

PORLEZZA, C; FERRI, G. The Missing Piece: Ethics and the Ontological Boundaries of Automated Journalism. **ISOJ Journal**, v. 12, n. 1, p. 71-98, 2022. Disponível em: https://isoj.org/wp-content/uploads/2022/03/ISOJ-2022.pdf#page=71. Acesso em 02 abr. 2023.

SAHA, S. A Comprehensive Guide to Convolutional Neural Networks — the ELI5 way. **Towards Data Science**, 2018. Disponível em: https://towardsdatascience.com/a-comprehensive-guide-to-convolutional-neural-networks-the-eli5-way-3bd2b1164a53. Acesso em: 07 de fevereiro de 2023.

SARTRE, Jean-Paul. Ser e o nada: Ensaio de ontologia fenomenológica. Petrópolis:

Vozes, 2015.

VEIKSA, I. Protection of computer-generated works in the era of new technologies. **IAES International Journal of Artificial Intelligence**, v. 10, n. 1, p. 234, 2021. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/7d95/0518907ef1b1027aed8479601fa11a02883e.pdf>. Acesso em 04 abr. 2023.

YOON, B. A Comparative Study of the Copyright Laws for Artificial Intelligence in the UK and Korea. **Comparative Law Review**, v. 28, p. 281-314, 2022. Disponível em: https://apcz.umk.pl/CLR/article/view/37729. Acesso em 01 abr. 2023.

Zeilinger, M. Digital Art as 'Monetised Graphics': Enforcing Intellectual Property on the Blockchain. **Philosophy & Technology**, 31, 15-41. Disponível em: https://doi.org/10.1007/s13347-016-0243-1. Acesso em 09 abr. 2023.

ZURTH, P. Artificial Creativity? A Case Against Copyright Protection for Al-Generated Works. **UCLA JL & Tech.**, v. 25, p. i, 2020. Disponível em:

">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/ujlt25&div=5&id=&page=>">https://heinonline.org/HoL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HoL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HoL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HoL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HoL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HoL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HoL/LandingPage=>">https://heinonline.org/HoL/LandingPage=>">h